

LEI N. 1.058, DE 12 DE JUNHO DE 1951

Autoriza a Fazenda do Estado a adquirir, por doação, de Eliphio Peres Quireza, imóvel situado na Fazenda Bonfim, município de Ituverava.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, de Eliphio Peres Quireza, o imóvel abaixo caracterizado, situado na Fazenda Bonfim, município de Ituverava, onde foi construído edifício para funcionamento de uma unidade escolar primária rural, a saber:

"Um terreno com a área de 10.000 m² (dez mil metros quadrados), medindo 100 m (cem metros) de frente por 100 m (cem metros) da frente aos fundos, confrontando por todos os lados com propriedade do doador".

Artigo 2.º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de junho de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Juvenal Lino de Mattos

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de junho de 1951.
Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral, Substituto.

LEI N. 1.058, DE 12 DE JUNHO DE 1951

Autoriza a Fazenda do Estado a adquirir, por doação, imóvel situado na Fazenda Águas Paradas, no município de Américo de Campos.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, de João Villar Pontes, o imóvel abaixo caracterizado, situado na Fazenda Águas Paradas, no município de Américo de Campos, e destinado ao funcionamento de uma unidade escolar primária, a saber:

"Um terreno com a área de 12.526 m² (doze mil quinhentos e vinte e seis metros quadrados), medindo na frente 264 m (duzentos e sessenta e quatro metros), pela estrada de rodagem; 85 m (cinquenta e cinco metros) pelo lado direito; 73 m (cinquenta e três metros) pelo lado esquerdo e 220 m (duzentos e vinte metros) pelos fundos, confrontando em todos os lados com propriedade do doador".

Artigo 2.º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da verba própria do orçamento.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de junho de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Juvenal Lino de Mattos

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de junho de 1951.
Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 20.563, DE 11 DE JUNHO DE 1951

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º - Ficam reduzidas as dotações dos itens abaixo relacionados, atribuídas no orçamento vigente, à Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social:

DEPARTAMENTO DE PROFILAXIA DA LEPTA

VERBA N. 251
Material e Serviços

8.41.3	3 - Material de Consumo	
33	- Material didático	
330	- Material didático	26.775,00
36	- Custeio, manutenção e conservação	
360	- Instalações e equipamentos	20.000,00
365	- Bibliotecas, museus e material didático	15.300,00

SERVIÇO DO PENFIGO FOLIACEO

VERBA N. 250

8.47.3	3 - Material de Consumo	
31	- Alimentação	
310	- Gêneros alimentícios	300.000,00

Total Cr\$ 362.075,00

Artigo 2.º - Com os recursos provenientes das reduções feitas pelo artigo anterior, ficam suplementadas, no mesmo orçamento, verbas e códigos nele mencionados as dotações seguintes:

DEPARTAMENTO DE PROFILAXIA DA LEPTA

VERBA N. 251

8.41.3	3 - Material de Consumo	
30	- Artigos de expediente	
300	- Artigos de escritório e de desenho, impressos e papelaria	42.075,00
36	- Custeio, manutenção e conservação	
362	- Máquinas e acessórios	20.000,00

SERVIÇO DO PENFIGO FOLIACEO

VERBA N. 250

8.47.3	3 - Material de Consumo	
30	- Artigos de expediente	
300	- Artigos de escritório e de desenho, impressos e papelaria	10.000,00
301	- Artigos de limpeza e higiene	40.000,00

32	- Material de laboratório e de gabinete	
321	- Farmácia	80.000,00
34	- Vestibulários e dormitórios	
340	- Vestibulários	100.000,00
341	- Dormitórios	50.000,00
343	- Pequenos objetos de toalete e uso pessoal	20.000,00
Total Cr\$		362.075,00

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de junho de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Francisco Antonio Cardoso

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de junho de 1951.
Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 20.564, DE 11 DE JUNHO DE 1951

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º - Ficam reduzidas as dotações dos itens abaixo relacionados, atribuídas no orçamento vigente, ao Almoarifado da Divisão Administrativa do Departamento de Saúde, da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social:

VERBA N. 250

Pessoal

8.47.1	1 - Pessoal Variável	
10	- Extranumerários	
100	- Contratados	75.600,00

VERBA N. 251

Material e Serviços

8.47.2	2 - Material Permanente	
21	- Aparelhos e instrumentos técnicos	
221	- Motores elétricos, de explosão e similares	10.000,00
8.47.3	3 - Material de Consumo	
30	- Artigos de expediente	
300	- Artigos de escritório e de desenho, impressos e papelaria	120.000,00
34	- Vestibulários e dormitórios	
341	- Dormitórios	15.000,00
39	- Material de distribuição remunerada e gratuita	
390	- Carteiros de identidade e similares	50.000,00

Total Cr\$ 370.600,00

Artigo 2.º - Com o recurso proveniente das reduções feitas pelo artigo anterior, ficam suplementadas, no mesmo orçamento, verbas e códigos nele mencionados as dotações seguintes:

VERBA N. 259

Pessoal

8.47.1	1 - Pessoal Variável	
10	- Extranumerários	
101	- Mensalistas	10.800,00
102	- Diaristas	64.800,00

VERBA N. 251

Material e Serviços

8.47.2	2 - Material Permanente	
20	- Instalações e equipamentos	
205	- Ferramentas	10.000,00
8.47.3	3 - Material de Consumo	
32	- Material de laboratório e de gabinete	
320	- Material de laboratório, de gabinete e similares	185.000,00

Total Cr\$ 270.600,00

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de junho de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Francisco Antonio Cardoso

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de junho de 1951.
Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 20.565, DE 11 DE JUNHO DE 1951

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica reduzida a dotação do item abaixo relacionado atribuída no orçamento vigente, ao Departamento Estadual da Criança, da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social:

VERBA N. 282

Material e Serviços

8.47.3	3 - Material de Consumo	
31	- Alimentação	
310	- Gêneros alimentícios	40.000,00

Total Cr\$ 40.000,00

Artigo 2.º - Com o recurso proveniente da redução feita pelo artigo anterior, fica suplementada, no mesmo orçamento, verba e código nele mencionada a dotação seguinte:

VERBA N. 282

Material e Serviços

8.43.3	3 - Material de Consumo	
36	- Custeio, manutenção e conservação	
361	- Aparelhos e instrumentos técnicos	40.000,00

Total Cr\$ 40.000,00

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de junho de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Francisco Antonio Cardoso

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de junho de 1951.
Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 20.565, DE 12 DE JUNHO DE 1951

Altera o orçamento vigente da Universidade de São Paulo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º - Ficam reduzidas, no orçamento da Universidade de São Paulo, as seguintes dotações orçamentárias:

Verba 17-100	- Escola de Enfermagem Contratados	60.000,00
Verba 19-057	- Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras - Outras gratificações	523.000,00
Verba 20-457	- Inspeção escolar e exames remunerados	30.000,00
Verba 30-320	- Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas - Próprios do Estado	15.000,00
		628.000,00

Artigo 2.º - Com as reduções feitas no artigo precedente, ficam criadas e suplementadas, no mesmo orçamento, as seguintes dotações orçamentárias:

Verba 17-057	- Escola de Enfermagem - Outras gratificações	24.000,00
Verba 17-152	- Pela prestação de serviços extraordinários	36.000,00
Verba 19-052	- Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras - Pela prestação de serviços extraordinários	50.000,00
Verba 19-060	- Honorários	40.000,00
Verba 20-200	- Móveis, utensílios, tapacarias para os serviços de expediente, de contabilidade, de estatística e similares	200.000,00
Verba 19-160	- Honorários	30.000,00
Verba 20-211	- Instrumentos musicais, de gravação e reprodução de sons e similares	25.000,00
Verba 20-250	- Bibliotecas	100.000,00
Verba 20-411	- Aluguéis de imóveis	78.000,00
Verba 20-424	- Veículos e arnelamentos	10.000,00
Verba 20-450	- Serviços especiais	20.000,00
Verba 30-401	- Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas - Jornais, rádio-difusão, publicações e encadernações	15.000,00

Total Cr\$ 628.000,00

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de junho de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Juvenal Lino de Mattos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de junho de 1951.
Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 20.567, DE 6 DE JUNHO DE 1951

Regulamenta a Lei n. 1044, de 4 de maio de 1951, que dispõe sobre elevação de número de Regiões Fiscais do Estado e das outras providências.

Retificação:

No artigo 3.º, onde se lê:

"D. R. F. - 13 - em São Carlos;"

Leia-se:

"D. R. F. - 13 - em Rio Claro;"

PALÁCIO DO GOVERNO

RESOLUÇÃO N. 294, DE 12 DE JUNHO DE 1951

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e considerando a conveniência de disciplinar a distribuição de torta ou farelo de caroço de algodão, produzido no Estado, de modo a evitar abusos e atender os legítimos interessados,

Resolve:

Artigo 1.º - A venda de qualquer quantidade de torta ou farelo de caroço de algodão pelas usinas de óleo dependerá de autorização expressa da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, por intermédio de seu Serviço de Azelte e Óleos Alimentícios.

Parágrafo único - A autorização será concedida, em cada caso, a pedido dos interessados na aquisição desses produtos, encaminhado por intermédio e mediante parecer do zootecnista regional, dos veterinários da fiscaliza-